



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2009.

(Da Sra. Manuela d'Ávila)

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a redistribuição do Projeto de Lei oriundo do Senado, PL 4571/2008, que *“Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artísticos-culturais e esportivos.”*, para que seja distribuído à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e à Comissão de Turismo e Desporto, por versar sobre matéria evidentemente afeta às mesmas, conforme disposto no Art. 32 do Regimento Interno.

O projeto de lei em seu artigo 1º, prevê: *“Fica assegurado aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o acesso a sala de cinemas, cineclubes,... “promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado pelo público em geral.”* (grifei).

Da leitura das atribuições regimentais das comissões permanentes, bem como do *caput* do artigo 1º do projeto de lei, resta incontroverso que a matéria afeta a organização político-administrativa da União, inclusive através das suas fundações universitárias que ofertam salas de cinema e espetáculos e teatros à comunidade universitária e ao público em geral. Destacando-se também as Fundações Culturais da União que são diretamente afetadas pela proposição, ao dispor sobre prestação de serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além da necessária e indispensável apreciação pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, verifica-se a necessária apreciação pela Comissão de Turismo e Desporto - CTD. O já mencionado artigo 1º do projeto de lei assegura ao estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento.

Assim, o campo temático e área de atividade da Comissão de Turismo e Desporto, ante suas atribuições previstas no art. 32, XIX, do Regimento Interno, são concernentes à matéria tratada na proposição, havendo a necessidade que a examinem quanto ao mérito.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2009.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS